



## **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2016  
CONTRATO: 042.2016

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº.88.067.780/0001-38, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº. 1790, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EMANUEL HASSEN DE JESUS, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº.982.371.870-91, portador da Carteira de Identificação RG nº.7070193276, residente e domiciliado na Rua Othelo Rosa nº.225 – Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a(s) empresa **COMERCIAL DE MÓVEIS MAQUINAS APARELHOS E UTENSÍLIOS HUMAITÁ LTDA**. Inscrita no CGC/MF sob nº.10.551.789/0001-22, com sede à Rua General Osorio, número 598, em HUMAITÁ-RS representada pela Senhora Yana Paula Both Voos portadora da CI RG 8078871749, CPF nº.020.014.060/45, doravante denominada simplesmente DETENTORA do Registro do Preço do objeto do Pregão Eletrônico nº. 07/2016, tendo em vista a homologação de licitação para a aquisição de **MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E CONDICIONADORES DE AR SPLIT COM INSTALAÇÃO INCLUSA E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS** destinada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARI-RS**, conforme o Pregão Eletrônico nº 07/2016, e de conformidade com a Lei nº.8.666/93, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o registro dos preços para aquisição de **MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E CONDICIONADORES DE AR SPLIT COM INSTALAÇÃO INCLUSA E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS** com as especificações previstas no Anexo I do Edital e proposta apresentada na licitação, conforme transcritos a seguir:



## Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Valor Unitário
01	Descrição Armário Aéreo 3 Portas Branco Produzido em MDP, com acabamento em impressão U.V. Dimensões Aproximadas do Armário Aéreo 3 Portas e 1 prateleira: A - Altura do produto: A = 63,5 cm L - Largura do produto: L = 120 cm P - Profundidade do produto: P = 32 cm	UN	Marca: MOBILTEX Modelo: MB/10014	02	R\$ 194,90
03	Armário Escritório Alto com 2 Portas Armário para escritório Alto, pintura UV (ultravioleta), produzido em MDP de 15 mm e fundo em MDF de 3 mm, com 02 portas, 01 prateleira interna e 02 prateleiras superiores. Dimensões aproximadas (L x A x P): 70,5 x 184 x 37,8 cm.	UN	Marca:MO BILTEX  MB/10020	02	R\$ 720,00
07	Cadeira Fixa de aproximação tipo secretaria sem braço na cor vinho; Assento e encosto: Espuma de poliuretano injetado de no mínimo 50 mm para assento e 40mm para encosto; Bordas arredondadas no assento; Revestimento em vinil na cor vinho; Base com 4 pés; Largura de total: 43 cm Altura total: 82,5 cm Profundidade total: 51 cm Pintura com tinta Epoxi pó na cor preta. Ergonomia Conforme normas da ABNT. Devera ser apresentada junto a proposta catalogo ou folder com as especificações do material proposto.	UN	Marca:MO BILTEX Modelo: MB/10020 MB/609	02	R\$ 104,50



## Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

08	<p>Cadeira giratória para secretária/digitador com braço, cor vinho, com assento e encosto na cor vinho; Assento: estrutura em madeira compensada anatômico; Prensado a quente com no mínimo 14 mm de espessura. Espuma de poliuretano injetado de 55 mm de espessura e densidade controlada de 65 Kg/m<sup>3</sup> + ou - 5 com borda frontal arredondada com porcas garras cravadas na madeira. Com contra capa de polipropileno injetado que dispensa o uso de perfil de PVC; Encosto: estrutura em madeira de compensado anatômico de 14 mm de espessura. Espuma injetada de poliuretano de alta densidade com 50 mm de espessura. Contra encosto em capa de polipropileno injetado que dispensa o uso de perfil de PVC nas laterais; Revestimento: em vinil cor vinho, base Giratória, regulagem de altura a gás (10cm). Mecanismo com regulagem de altura do encosto e de inclinação do assento e encosto (Back System I). Estrela de 5 pás em aço com capa de nylon. Rodízios duplos de nylon. Braço com regulagem de altura através de botão lateral, regulagem de 6cm em 6 estágios braço tipo secretária/digitador. Apoio de braço em poliuretano injetado integral ski. Cor Vinho. Largura total de aproximadamente: 62 cm Altura total de aproximadamente: 92 cm Profundidade total de aproximadamente: 63 cm Pintura com tinta Epoxi pó na cor preta. Ergonomia Conforme normas da ABNT. Devera ser apresentada junto a proposta catalogo ou folder com as especificações do material proposto. Garantia no mínimo de 1 ano.</p>	UNI	Marca:MO BILTEX Modelo: MB/608	28	R\$  210,00
26	<p>Mesa De Reuniões para no mínimo 6 lugares Matéria-Prima: MDP Padrão de cor: Carvalho Revestimento: BP Dimensões aproximadas (L x A x P) 220 x 75 x 91 cm</p>	UNI	Marca:MO BILTEX Modelo: MB/10013	02	R\$ 859,67



## **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

### **§1º-**

O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo solicitatório, Pregão Eletrônico nº 07/2016, com a proposta da Detentora, com a Lei Federal nº 8.666/93 e com as cláusulas desta ata, bem como as demais leis pertinentes.

### **§2º- Após**

assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e as propostas durante o período de vigência da mesma.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ata e consequentemente os preços nela registrados, terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento do(s) material(s), registrados neste contrato será realizado através de requisição da unidade solicitante do mesmo, através de nota de empenho contendo valores e quantidade.

**Os materiais e equipamentos serão disponibilizados de acordo com a necessidade da Secretaria requerente**, no endereço a ser informado pela mesma no Município de Taquari RS, e que deverá ocorrer até 05 (cinco) dias consecutivos após a solicitação feita pela Secretaria.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Estando em conformidade com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas deste contrato e, ainda, observada a legislação em vigor, será recebido pela Administração mediante atestado do responsável.

**Parágrafo Único:** O recebimento do material será feito a través de termo circunstanciado, especificando nas condições quanto à qualidade e as perfeitas condições do objeto.



## Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

O preço para o fornecimento do material é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

O preço não sofrerá reajustes, conforme determina o Parágrafo primeiro do Art. 11 da Lei Federal 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

#### §1º-

O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, independentemente de solicitação do detentor, desde que comprovado o aumento dos custos para o fornecimento do objeto, quando a Administração, após análise de mercado, verificar a necessidade de redução do preço praticado no mercado.

#### §2º-

Nas hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, assim como na hipótese em que o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o detentor não requerer o aumento devidamente comprovado, não poderá cumprir o compromisso, o órgão gerenciador, adotará as providências estabelecidas nos itens do Edital nº. 07/2016.

#### §3º-

O preço registrado também poderá ser revisto, a pedido do detentor, desde que seja comprovado formalmente pelo mesmo, ter havido aumento dos custos para o fornecimento do objeto, quando a Administração, após análise de mercado, verificar a necessidade de redução do preço praticado no mercado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, em contabilidade vinculada, efetuada mediante a apresentação de nota de contra empenho, devendo a nota fiscal/fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

**Parágrafo Único:** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo de fornecimento, afim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

### CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

O(s) objeto(s), oriundo(s) desta Ata de Registro de Preço, deverá(m) ser entregue(s) de acordo com a especificação do Anexo do Edital.



## **Prefeitura Municipal de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

### **§1º-**

Verificada a não conformidade dos mesmos, o detentor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se a penalidades previstas no instrumento contratual.

**§2º-** A nota fiscal/fatura deve obrigatoriamente, ser entregue na Secretária de Administração (Departamento de Compras) após a entrega do objeto junto ao local designado pelo Fiscal anuente deste contrato Senhor Leandro Alonso Coordenador de Compras.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Não recusa pelo Detentor entregar o objeto injustificadamente ou se recusar a massinar a ata de registro de preços e eventual contrato oriundo deste Registro de Preços, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para oferecerem, sujeitando-se o licitante desistente a penalidades, sempre em juízo de aplicação de outras cabíveis.

**§1º-** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**§2º-** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-

2002, o licitante, sempre em juízo das demais condições legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impenidido de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reproável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de que é detentor do item;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;
- h) falhar na execução do eventual contrato ou outro equivalente;

### **§3º-**

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seuse feitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**§4º-** A penalidade será registrada no cadastro do licitante, quando for o caso.

### **§5º**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente a deliquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

Obrigações do Contratante:



## **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

a) efetuar o pagamento do objeto fornecido pelo Contratado, dentro do prazo previsto na cláusula quinta.

Obrigações do Contratado:

a) fornecer o objeto a ser contratado, dentro das especificações constantes na cláusula primeira;

b) custear todas as despesas com material necessário para a realização do fornecimento, bem como toda a estrutura física e humana indispensável para a consecução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que a barra cursiva parteda detentor.**

#### **§1º-**

Fica assegurado ao detentor, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, preferência e igualdade de condições, caso seja realizada nova ou outras licitações para o fornecimento do mesmo objeto.

#### **§2º**

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não obriga a obrigação da contratada de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

#### **§3º**

Faz parte integrante desta ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal 8.666/93.



## **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Taquari/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata para que surta os jurídicos e legais efeitos.

EMANUEL HASSEN DE JESUS

Prefeito Municipal 10.551.789/0001-22

Testemunhas:

COMERCIAL DE MÓVEIS MAQUINAS APARELHOS E  
UTENSÍLIOS HUMAITÁ LTDA.